



ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIAS

**PORTARIA SG Nº 284,
DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,
Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - A partir de **01 de março de 2021**, de acordo com o art. 151, inciso I da lei 1.500/1.999, ao(à) funcionário(a) **CARLOS MOURA DE LEMOS**, portador(a) do RG nº **7.279.832-4**, gratificação pela prestação de **serviços extraordinários** pela consistência em trabalhos como auxiliar de serviços, carpintaria, calceteiro e pintura, em acréscimo à sua função do cargo efetivo de **Pedreiro**, fazendo jus às vantagens previstas no § 2º do dispositivo legal supracitado.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a **01 de março de 2021**.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 31 de março de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito
Portaria SG – DP 281/2021

**PORTARIA SG Nº 283,
DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,
Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - A partir de **01 de março de 2021**, de acordo com o art. 151, inciso I da lei 1.500/1.999, ao(à) funcionário(a) **CRISTIANO APARECIDO BATISTA**, portador(a) do RG nº **34.433.628-1**, gratificação pela prestação de **serviços extraordinários** pela consistência em trabalhos como auxiliar de serviços, carpintaria, calceteiro e pintura, em acréscimo à sua função do cargo efetivo de **Pedreiro**, fazendo jus às vantagens previstas no § 2º do dispositivo legal supracitado.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a **01 de março de 2021**.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 31 de março de 2021.

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - CEP: 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões/SP - (11) 4012-1000

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito
Portaria SG – DP 282/2021

**PORTARIA SG Nº 282,
DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,
Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - A partir de **01 de março de 2021**, de acordo com o art. 151, inciso I da lei 1.500/1.999, ao(à) funcionário(a) **JEFFERSON SOARES LOPES**, portador(a) do RG nº **40.489.042-8**, gratificação pela prestação de **serviços extraordinários** pela consistência em trabalhos como auxiliar de serviços, carpintaria, calceteiro e pintura, em acréscimo à sua função do cargo efetivo de **Pedreiro**, fazendo jus às vantagens previstas no § 2º do dispositivo legal supracitado.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a **01 de março de 2021**.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 31 de março de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito
Portaria SG – DP 283/2021

**PORTARIA SG Nº 281,
DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,
Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - A partir de **01 de março de 2021**, de acordo com o art. 151, inciso I da lei 1.500/1.999, ao(à) funcionário(a) **PAULO CELSO DE SOUZA SIQUEIRA**, portador(a) do RG nº **32.596.657-6**, gratificação pela prestação de **serviços extraordinários** pela consistência em trabalhos como auxiliar de serviços, carpintaria, calceteiro e pintura, em acréscimo à sua função do cargo efetivo de **Pedreiro**, fazendo jus às vantagens previstas no § 2º do dispositivo legal supracitado.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a **01 de março de 2021**.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Quarta-Feira, 31 de Março de 2021 - IOBJP - Nº 971 - Ano VII



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 31 de março de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito
Portaria SG – DP 284/2021

PORTARIA SG Nº 280,
DE 31 DE MARÇO DE 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,
Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - A partir de **01 de março de 2021**, de acordo com o art. 151, inciso I da lei 1.500/1.999, ao(à) funcionário(a) **SEBASTIAO ILDEFONSO BARBOSA**, portador(a) do RG nº **12.389.530**, gratificação pela prestação de **serviços extraordinários** pela consistência em trabalhos como auxiliar de serviços, carpintaria, calceteiro e pintura, em acréscimo à sua função do cargo efetivo de **Pedreiro**, fazendo jus às vantagens previstas no § 2º do dispositivo legal supracitado.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a **01 de março de 2021**.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 31 de março de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito
Portaria SG – DP 285/2021

PORTARIA SG Nº 279,
DE 31 DE MARÇO DE 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,
Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - A partir de **01 de março de 2021**, de acordo com o art. 151, inciso I da lei 1.500/1.999, ao(à) funcionário(a) **VALDECI MACHADO**, portador(a) do RG nº **25.696.470-1**, gratificação pela prestação de **serviços extraordinários** pela consistência em trabalhos como auxiliar de serviços, carpintaria, calceteiro e pintura, em acréscimo à sua função do cargo efetivo de **Pedreiro**, fazendo jus às vantagens previstas no § 2º do dispositivo legal supracitado.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a **01 de março de 2021**.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - CEP: 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões/SP - (11) 4012-1000

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 31 de março de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito
Portaria SG – DP 286/2021

PORTARIA SG Nº 285,
DE 31 DE MARÇO DE 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,
Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **REMOVE:**

Art. 1º - **De ofício**, de acordo com inciso I do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, o(a) Sr.(a) **DIOGENES TERTULIANO MONTEIRO DE CASTRO**, RG: **30.101.715-3**, ocupante do cargo efetivo de **Escriturário**, para, a partir de **22 de março de 2021**, prestar serviços junto a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a **22 de março de 2021**.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 31 de março de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito
Portaria SG – DP 290/2021

PORTARIA SG Nº 286,
DE 31 DE MARÇO DE 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,
Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **REMOVE:**

Art. 1º - **De ofício**, de acordo com inciso I do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, o(a) Sr.(a) **LUIS CARLOS DE LIMA**, RG: **17.637.246-5**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços**, para, a partir de **30 de março de 2021**, prestar serviços junto a **Secretaria de Serviços**, no cemitério municipal.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a **30 de março de 2021**.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 31 de março de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Quarta-Feira, 31 de Março de 2021 - IOBJP - Nº 971 - Ano VII



Prefeito
Portaria SG – DP 291/2021

PORTARIA SG Nº 287,
DE 31 DE MARÇO DE 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,
Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais, **AUTORIZA:**

Art. 1º - A partir de **30 de março de 2021**, o(a) Sr(a).
LEANDRO DE LIMA ALVES, portador(a) do RG:
42.582.667-3, ocupante do cargo de **Diretor II**,
portador(a) da CNH **06505983530**, Categoria “**B**”, com
validade até **16 de junho de 2025** a dirigir veículo oficial
municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos
Perdões.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a **30 de
março de 2021**.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado
de São Paulo, em 31 de março de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito
Portaria SG – DP 292/2021

LICITAÇÕES

REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 124/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº
58/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões torna pública e para o conhecimento dos interessados que fará realizar-se a licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO E AVALIAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL DE ATERRO EM VALAS NO MUNICÍPIO**. O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, LC123/06, LC147/14 e suas alterações, demais legislações complementares, estando marcado o credenciamento e sessão para no **dia 13 de abril de 2021** a ser realizada às 10h:00min, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Geraldo, nº 175 - Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP. A aquisição do **EDITAL** completo poderá ser adquirido no setor de Licitações, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, ou pelo do site www.bjperdoes.sp.gov.br. Bom Jesus dos Perdões, 31 de março de 2021. **DEMAIS INFORMAÇÕES**; fone (11) 4012-1000.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 111/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº
50/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões torna pública e para o conhecimento dos interessados que fará realizar-se a licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 – AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL**. O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, LC123/06, LC147/14 e suas alterações, demais legislações complementares, estando marcado o credenciamento e sessão para no **dia 16 de abril de 2021** a ser realizada às 10h:00min, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Geraldo, nº 175 - Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP. A aquisição do **EDITAL** completo poderá ser adquirido no setor de Licitações, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, ou pelo do site www.bjperdoes.sp.gov.br. Bom Jesus dos Perdões, 31 de março de 2021. **DEMAIS INFORMAÇÕES**; fone (11) 4012-1000.

ERRATA

A página sob nº 01 do imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – IOBJP nº 963 VII do dia 19/03/2021, referente à Lei sob nº 2572 de 18/13/2021.

Onde se Lê:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte lei:

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, mediante **Chefe do Executivo**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

LEIS

LEI Nº 2572, DE 18 DE MARÇO DE 2021.
(De autoria do Chefe Executivo Municipal)

Dispõe sobre: “Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do corona vírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde”.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, mediante **Chefe do Executivo**, no uso de suas



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Quarta-Feira, 31 de Março de 2021 - IOBJP - Nº 971 - Ano VII



atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia da corona vírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria ou vinculadas, suplementadas e necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 18 de março de 2021.

Benedito Rodrigues da Silva Filho
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2021
De 30/03/2021

DECLARA FACULTATIVO O PONTO NA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 1º DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 11/2021:

DETERMINA:

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto na Câmara Municipal no dia 1º de abril de 2021 (Quinta-Feira Santa).

Art. 2º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de Editais da

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 30 de março de 2021.

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES
Presidente